LEI N.º 920/99

SÚMULA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TURMA ESPECIAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUFMT, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.004.540/0001-00, com vistas a realização do Curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, para turma especial no Município de Alta Floresta.

Art. 2º - Para viabilização do presente Convênio, fica o Município autorizado a contrair obrigações no sentido de:

- remunerar os diretamente professores selecionados pelos Departamentos da Faculdade de Educação Física, a título de Bolsa Trabalho os valores correspondentes a 26,5 (vinte e seis e meia diárias) para o módulo de 90 horas, 17,5 (dezessete e meia diárias) para módulo de 60 horas, 13,5 (treze e meia diárias) para módulo de 45 horas e 09 (nove diárias) para módulo de 30 horas, que deverá ser pago no início de cada módulo. (um módulo correspondente uma turma), sendo a diária atualmente no valor de R$68,72 (Sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), reajustável conforme legislação vigente adotada pelo Governo Federal.
- repassar diretamente ao coordenador de turmas especiais o valor correspondente a 05 (cinco) diárias a título de Bolsa

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

Trabalho durante 10 meses, a partir do início de cada período letivo anual, sendo 01 diária no valor de R$68,72 (sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), atualmente, reajustável conforme legislação vigente adotados pelo Governo Federal;
-responsabilizar-se pelas passagens no percurso Cuiabá/Alta Floresta/Cuiabá para os professores responsáveis pelas disciplinas e para o coordenador,
-garantir a locomoção dos professores ao local destinado para o funcionamento do curso,
-proporcionar hospedagem e alimentação ao mesmos,
-ceder pessoal de apoio,
-manter salas de aula equipadas e também uma sala para secretaria, com toda Infra-estrutura;
-Adquirir e manter acervo bibliográfico necessário ao curso de licenciatura em Educação Física no mínimo de 200 (duzentos) títulos de livros que poderão se adquiridos anualmente e a assinatura de 08(oito) revistas científicas da Educação Física e Esporte;
-Arcar com despesas normais de cada professor que em virtude das disciplinas Vivência Pedagógica, Prática/projeto, Prática de Ensino I, II e Prática/Aplicação do Projeto no estagio supervisionado, sendo 03 (três) professores por disciplina.

Art. 3º - Em contrapartida, a FUFMT se comprometerá a exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, bem como viabilizar todos os meios necessários para a implementação do curso de Educação Física no Município de Alta Floresta.

Art. 4º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

COD GERAL· 09 01 08 44 208 2031-3231-01

09.00 – Secretaria de Educação
09.01 - Gabinete do Secretário
30.00 – Despesas Correntes
32.00 – Transferências Correntes
3132.01 – Subvenções Sociais
Atividade – 2.031 – Subvenções A Campus Universitário.

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, em 06 de Dezembro de 1999.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ